



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.472, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a locar um imóvel e cedê-lo à Associação Pró-Festa do Divino Espírito Santo, para instalação do “Museu Professora Amália Thereza Manna de Deus”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional, e observadas as disposições legais cabíveis, em especial as do inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, a proceder à locação de um imóvel e cedê-lo à Associação Pró-Festa do Divino Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.328.036/0001-07, sediada na Av. Francisco Rodrigues Filho, 1132, nesta cidade, para instalação do “Museu Professora Amália Thereza Manna de Deus”, tendo por finalidade recolher, conservar, pesquisar e valorizar de diversas maneiras os elementos de valor cultural e coleção de objetos artísticos e históricos relacionados com a Festa do Divino Espírito Santo, os quais servem para divulgar o evento.

Parágrafo único. Para a finalidade expressa no *caput* do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Pró-Festa do Divino Espírito Santo, na forma do texto anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal de Mogi das Cruzes, à Secretaria Municipal de Cultura, um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinado a custear as despesas decorrentes da locação do imóvel a que alude o artigo 1º, classificados como Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.16.00.3.390.30.13.392.0390.2.009.

Art. 3º Ficam incluídos no Plano Plurianual (Anexos II e III), aprovado pela Lei nº 6.303, de 19 de outubro de 2009, para o quadriênio 2010/2013, e nas Diretrizes Orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2010, aprovadas pela Lei nº 6.262, de 6 de julho de 2009, o programa e objetivo/meta a seguir especificados:

Programa
13 – Cultura

Objetivo/Meta
Aluguel de imóvel para instalação do
“Museu Profª Amália Thereza de Deus”



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.472/10 – Fls. 2

Art. 4º As despesas de instalação, de conservação, de adequação, de pessoal e outras que se fizerem necessárias para o funcionamento do “Museu Professora Amália Thereza Manna de Deus” serão de responsabilidade da Associação Pró-Festa do Divino Espírito Santo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

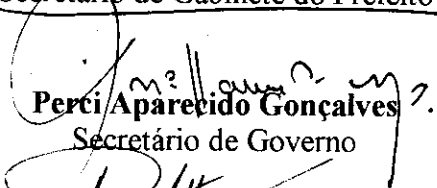
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de novembro de 2010, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

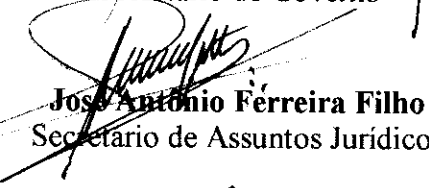
Prefeito Municipal


Luiz Sérgio Marrano

Secretário de Gabinete do Prefeito


Perci Aparecido Gonçalves

Secretário de Governo


José Antônio Ferreira Filho

Secretário de Assuntos Jurídicos


José Luiz Freire de Almeida

Secretário de Cultura


Robson Senzali

Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 29 de novembro de 2010.



Minuta

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO Nº DE DE DE 2010

P. nº 13.137/10

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, PARA A FINALIDADE QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente Instrumento de Convênio, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 13.137, de 23 de março de 2010, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Francisco Rodrigues Filho, nº 1.132, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.328.036/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Reginaldo Abrão**, portador da Cédula de Identidade RG nº e, inscrito no CPF/MF sob o nº, a seguir denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, têm entre sí, justo e avençado, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e nos termos do determinado às fls. 05 do processo acima mencionado, e celebram por força do presente instrumento, **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sobre as condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo:

1.1 Este Convênio tem por objetivo primordial a conjugação de esforços entre os partícipes para a instalação do **Museu Professora Amália Thereza Manna de Deus**, com a finalidade de recolher, conservar, pesquisar e valorizar de diversas maneiras os elementos de valor cultural e coleção de objetos artísticos e históricos relacionados com a Festa do Divino Espírito Santo, os quais servirão para divulgar o importante evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Cessão do Imóvel:

2.1 O **MUNICÍPIO** se compromete a ceder à **ASSOCIAÇÃO**, sem qualquer ônus, o imóvel localizado na Rua Cel. Souza Franco, nº 759, Centro, nesta cidade, para instalação do Museu Professora Amália Thereza Manna de Deus, locado nos termos do permissivo constante da Lei nº de de 2010, especificamente para a finalidade a que alude a Cláusula Primeira deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Instalação:

3.1 A **ASSOCIAÇÃO** se compromete a instalar e manter em pleno funcionamento o Museu Professora Amália Thereza Manna de Deus, ficando sob sua responsabilidade a guarda, o gerenciamento do mesmo, fornecendo o pessoal indispensável ao seu regular funcionamento, bem como a colocar no imóvel os móveis, equipamentos e utensílios que forem necessários, conforme as instalações e localidades que os serviços exigirem.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO N° /10 - FLS. 2

CLÁUSULA QUARTA – Pessoal Administrativo:

4.1 Em decorrência deste ajuste, a **ASSOCIAÇÃO** será responsável pela contratação e a indicação de todo o pessoal técnico e administrativo que for necessário para trabalhar no Museu Professora Amália Thereza Manna de Deus, selecionando-os, segundo as suas normas próprias, tudo de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo:

5.1 O prazo do presente Convênio é de **60 (sessenta) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado, por escrito, por qualquer dos partícipes conveniados, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do Município:

6.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **MUNICÍPIO**, afora outras, prevista no presente Convênio e as que por lei couber:

6.1.1 adotar as medidas necessárias quanto ao processo para regularização do imóvel objeto do presente Convênio.

6.1.2 resguardar a **ASSOCIAÇÃO** dos embaraços e turbações de terceiros que tenham, ou pretendam ter, direitos sobre o imóvel ora cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obrigações da Associação:

7.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO**, afora outras, prevista no presente Contrato e as que por lei couber:

7.1.1 utilizar o imóvel exclusivamente para o fim especificado, vedado o seu uso para qualquer outra finalidade.

7.1.2 não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento ao **MUNICÍPIO** de qualquer turbação de posse que se verifique.

7.1.3 trazer o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, zelando por sua conservação, a fim de restituí-lo ao **MUNICÍPIO**, nas mesmas condições em que lhe foi entregue, providenciando as suas expensas quaisquer obras ou serviços de manutenção que se tornem necessários.

7.1.4 não ceder, transferir ou emprestar o imóvel a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **MUNICÍPIO**.



13137/10

70~

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO Nº /10 - FLS. 3

7.1.5 responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de serviços ou trabalhos que executar no imóvel.

7.1.6 arcar com as despesas decorrentes das serventias de água, luz, gás e telefone e outros incidentes sobre o imóvel atividades nele desenvolvidas.

7.1.7 responsabilizar-se pelas despesas que se originarem do seguro contra fogo, a ser feito para acobertamento do imóvel cedido, junto à companhia de seguro de sua livre escolha.

7.1.8 atender às requisições do **MUNICÍPIO**, previamente comunicadas, quanto à utilização do imóvel.

7.1.9 efetuar o pagamento de impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, bem como das despesas relativas a energia elétrica, água e telefonia, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

7.1.10 responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que realizar no imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – Fiscalização:

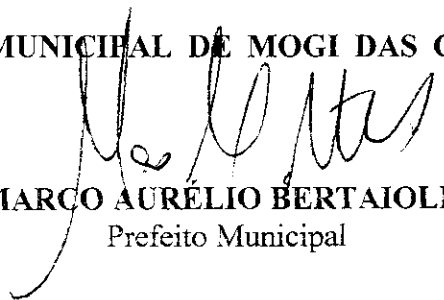
8.1 O **MUNICÍPIO** se reserva no direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Convênio.

CLÁUSULA NONA – Foro:

9.1 É competente o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **ASSOCIAÇÃO**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu Perci Aparecido Gonçalves, Secretário de Governo, o lavrei.

agosto de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal



13137 / 10

74 ~

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONVÊNIO N° /10 - FLS. 4

REGINALDO ABRÃO
Associação Pró-Festa do Divino Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

SGov/rbm



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Proc. 13137 / 10
Fls. 12 Func.

CRÉDITO ESPECIAL
Processo nº. 13137/2010

CRIAR:

<u>02.16.00</u>	<u>SECR.MUNIC.DE CULTURA</u>	
02.16.01	Gabinete e demais Unidades Executoras	
13.392.0012.2.125	Aluguel de imóvel p/ instalação do Museu Profª Amália Thereza Manna de DeusI	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39	Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica	<u>R\$ 10.500,00</u>


REDUZIR:

<u>02.16.00</u>	<u>SECR.MUNIC.DE CULTURA</u>	
02.16.01	Gabinete e demais Unidades Executoras	
13.392.0390.2.009	Promoção de Eventos Recreativos e Cívicos	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30	Material de Consumo	<u>R\$ 10.500,00</u>

DOC., em 21 de maio de 2010.

Observação: No artigo 11 do Projeto de Lei deverá constar : "Deverão ser atualizados os anexos V e VI da Lei nº. 262/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e Anexos II e III da Lei nº. 6.303/09 – Plano Plurianual do Município para o período de 2010 a 2013.


Maria de Fátima R. Vicentino
Chefe de Divisão


José Augusto Galvão da Silva
Diretor do Depto. Orçam. Contabilidade